



30037909



08027.001480/2024-15



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos
Gabinete da Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos
Área de Assessoria da Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos

OFÍCIO Nº 171/2024/Assessoria-SAL/GAB-SAL/SAL/MJ

Brasília, na data da assinatura.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Federal Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados
70160-900 - Brasília - DF

Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar - **RIC nº 4.151/2024**, de autoria da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado

Referência: Ofício 1ªSec/RI/E/nº 402

Senhor Primeiro-Secretário,

Reporto-me ao Requerimento de Informação Parlamentar - **RIC nº 4.151/2024**, de autoria da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, para encaminhar o OFÍCIO Nº 11197/2024/GAB-SENASP/SENASP/MJ e documentos anexos, elaborados pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) deste Ministério da Justiça e Segurança Pública, bem como o OFÍCIO Nº 749/2024/SAD/DIREX/PF, oriundo da Polícia Federal (PF), a fim de subsidiar resposta ao i. parlamentar.

Na oportunidade, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RICARDO LEWANDOWSKI
Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Lewandowski, Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública**, em 18/12/2024, às 19:28, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **30037909** e o código CRC **5281DECC**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Anexos:

- a) OFÍCIO Nº 11197/2024/GAB-SENASP/SENASP/MJ (30010330);
- b) INFORMAÇÃO Nº 264/2024/COINT-DIOPI/CGINT-DIOPI/DIOPI/SENASP (30009734);
- c) OFÍCIO Nº 4098/2024/CGOFN/DFNSP/SENASP/MJ (29903835);
- d) OFÍCIO Nº 749/2024/SAD/DIREX/PF (30002156).

Referência: Caso resposta este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.001480/2024-15

SEI nº 30037909

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 4º Andar, Sala 436, - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-3223 - www.gov.br/mj/pt-br

Para responder, acesse <http://sei.protocolo.mj.gov.br>

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mboleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CodArquivoIdor-2845570>

2845570



29903835



08027.001480/2024-15



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Segurança Pública
Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública
Coordenação-Geral de Operações da Força Nacional

OFÍCIO Nº 4098/2024/CGOFN/DFNSP/SENASP/MJ

Brasília, na data de assinatura eletrônica.

À Senhora
CAMILLA RODRIGUES MARQUES
Coordenadora de Apoio Técnico e Administrativo

Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar n.º 4151/2024, de autoria da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado.

Senhora Coordenadora,

1. Trata-se do Requerimento de Informação Parlamentar n.º 4151/2024, de autoria da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, o qual solicita informações sobre casos de violência contra gestores públicos. A Senasp solicita manifestação desta Pasta sobre o seguinte item do citado expediente:

2. Quais foram as medidas de proteção adotadas pelo Ministério da Justiça, pela Força Nacional de Segurança e pelas polícias estaduais para garantir a segurança dos gestores públicos, especialmente em regiões onde há maior incidência de violência.

2. Inicialmente, é importante ressaltar que, conforme os ditames da Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, a Força Nacional de Segurança Pública (Força Nacional) consiste em um programa de cooperação federativa, regulado pelo Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, cujo emprego é condicionado à solicitação expressa do respectivo Governador de Estado, do Distrito Federal ou de Ministro de Estado. As ações da Força Nacional possuem caráter consensual e subsidiário, destinadas a atender necessidades específicas dos órgãos solicitantes, conforme estabelecido no art. 10 e 11 da Portaria nº 3.383, de 24 de outubro de 2013.

3. Nesse sentido, quanto a solicitação em questão, ressaltamos que não cabe a Força Nacional o planejamento de ações de segurança pública no território nacional, sendo seu emprego, de caráter episódico e planejado, direcionado ao apoio direto aos órgãos e agências com competência legal para atuação. A Força Nacional não figura no rol de instituições constantes no art. 144 da Constituição Federal, com atribuições de ofício para exercer a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio.

4. Sem mais para o momento, permanecemos à disposição para fornecer informações adicionais, se necessário.

Atenciosamente,

assinatura eletrônica

ELIABE GUEDES FURTADO

Coordenador-Geral de Operações da Força Nacional

De acordo.

assinatura eletrônica

FERNANDO ALENCAR MEDEIROS

Diretor da Força Nacional de Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **ELIABE GUEDES FURTADO, Coordenador(a)-Geral de Operações da Força Nacional**, em 25/11/2024, às 16:54, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO ALENCAR MEDEIROS, Diretor(a) da Força Nacional de Segurança Pública**, em 25/11/2024, às 17:49, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mboleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?CodArquivo=2845570>

2845570



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **29903835** e o código CRC **70A73B00**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.001480/2024-15

SEI nº 29903835

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo I, 1º Andar, Sala 106 - Bairro Zona Cívica Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-8971 - www.justica.gov.br - E-mail para resposta: protocolo@mj.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

p. 882650/AppData/Local/Microsoft/Windows/INetCache/Content Outlook/UV0KRRRZ/Oficio_29903835.html

2845570



30009734



08027.001480/2024-15



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Segurança Pública
Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência

INFORMAÇÃO Nº 264/2024/COINT-DIOPI/CGINT-DIOPI/DIOPI/SENASP

Processo: 08027.001480/2024-15.

Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar - RIC nº 4.151/2024, de autoria da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado.

1. Trata-se de Requerimento de Informação Parlamentar - RIC nº 4.151/2024, de autoria da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, o qual solicita informações sobre casos de violência contra gestores públicos, conforme detalhado abaixo:

Item 1. Dados quantitativos e qualitativos sobre os casos de violência, ameaças e atentados contra gestores públicos ocorridos nos últimos cinco anos, discriminando por estado, município e tipo de crime (homicídios, agressões físicas, ameaças de morte, etc.).

Item 2. Quais foram as medidas de proteção adotadas pelo Ministério da Justiça, pela Força Nacional de Segurança e pelas polícias estaduais para garantir a segurança dos gestores públicos, especialmente em regiões onde há maior incidência de violência.

Item 3. Informações sobre investigações em andamento e soluções propostas ou implementadas para prevenir novos atentados contra autoridades públicas, destacando o papel da inteligência policial no monitoramento e prevenção desses crimes.

Item 4. Avaliação do Ministério sobre os fatores que têm contribuído para o aumento dos crimes e ameaças contra gestores públicos, considerando possíveis influências políticas, sociais e econômicas.

Item 5. Existem recursos orçamentários destinados à proteção de autoridades públicas nos últimos três anos? Detalhe o montante alocado, os programas financiados e os resultados obtidos com essas ações.

2. Cumpre observar, preliminarmente, que consiste como atribuição legal da Secretaria Nacional de Segurança Pública -Senasp do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), conforme estabelecido no Decreto n.º 11.348, de 1º de janeiro de 2023, desempenhar um papel crucial em diversas áreas, incluindo:

I - ...

a) na articulação, na proposição, na formulação, na implementação, no acompanhamento e na avaliação de políticas, de estratégias, de planos, de programas e de projetos de segurança pública e defesa social;

c) nas atividades de inteligência e operações policiais, com foco na integração com os órgãos de segurança pública internacionais, federais, estaduais, municipais e distritais;

II - estimular, propor, promover e coordenar a integração da segurança pública e defesa social no território nacional, em cooperação com os entes federativos, incluídas as organizações governamentais e não governamentais;

3. Concernente à Diretoria de Operações e de Inteligência - DIOPI, esta encontra-se inserida na estrutura organizacional da Secretaria Nacional de Segurança Pública - Senasp, cujas competências estão delineadas no Art. 28 do Decreto nº 11.348, de 2023, nos seguintes termos:

Art. 28. À Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência compete:

I - assessorar a Secretaria nas atividades de inteligência e operações policiais, com foco na integração com os órgãos de segurança pública federais, estaduais, municipais e distritais;

II - implementar, manter e modernizar redes de integração e de sistemas nacionais de inteligência de segurança pública, em conformidade com disposto na [Lei nº 13.675, de 2018](#);

III - promover a integração das atividades de inteligência de segurança pública, em consonância com os órgãos de inteligência federais, estaduais, municipais e distritais que compõem o Subsistema de Inteligência de Segurança Pública;

IV - coordenar o Centro Integrado de Comando e Controle Nacional e promover a integração dos centros integrados de comando e controle regionais;

V - subsidiar o Secretário na definição da política nacional de inteligência de segurança pública quanto à doutrina, à forma de gestão, ao uso dos recursos e às metas de trabalho;

VI - promover, com os órgãos componentes do Sistema Brasileiro de Inteligência, a integração e o compartilhamento de dados e conhecimentos necessários à tomada de decisões administrativas e operacionais por parte da Secretaria; e

VII - propor ações de capacitação relacionadas com a atividade de inteligência de segurança pública, a serem realizadas em parceria com a Diretoria de Ensino e Pesquisa.

4. Neste contexto, é atribuição desta Diretoria o fomento a políticas públicas, com o desenvolvimento de projetos e programas, tendo por escopo a inteligência de segurança pública, a integração dos centros integrados de comando e controle nacional e estaduais, a proteção das fronteiras e divisas dos estados, dos biomas brasileiros, além do enfrentamento ao crime organizado, tendo por lastro a atuação dos órgãos de segurança pública nas esferas federal, estadual e municipal principalmente por meio de operações integradas.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mjoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?CODArquivo=2643370>

<https://mjoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?CODArquivo=2643370>

2845570

5. Releva salientar que esta Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência não desenvolve atividades finalísticas de segurança pública, cuja atribuição pertence aos órgãos policiais estaduais e federais, em atenção à autonomia dos entes federados. Nesse sentido, o que ocorre é o apoio a programas e projetos, baseado nas demandas dos órgãos solicitantes. Com efeito, a DIOPI desempenha, em verdade, o papel de articulador entre as instituições, fomentando e apoiando a realização de operações integradas preventivas e repressivas a infrações penais, para que os órgãos atuem e se auxiliem mutuamente, dentro de suas atribuições legais, e na medida dos recursos materiais e humanos disponíveis, objetivando atender aos ditames da Lei do Susp (Lei n. 13.675, de 2019).

6. Ademais, como política pública formulada para o enfrentamento ao crime organizado, prevenção da violência e fortalecimento do sistema de segurança pública, além do estímulo à cooperação entre os estados para garantir a proteção dos cidadãos e a manutenção da ordem pública, o Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio da Senasp, no âmbito da DIOPI, mantém o acompanhamento sistemático de temas dentro do escopo que compete à Inteligência de Segurança Pública, em especial sobre eventos que possam gerar impacto na segurança pública, produzindo conhecimento que é compartilhado oportunamente às agências de inteligência federais e estaduais, segundo as regras que regem a atividade de inteligência.

7. Nesse contexto, em atenção ao solicitado e referente ao item 3, apresento as contribuições desta Diretoria, de acordo com o questionamento, conforme segue:

item 3: Informações sobre investigações em andamento e soluções propostas ou implementadas para prevenir novos atentados contra autoridades públicas, destacando o papel da inteligência policial no monitoramento e prevenção desses crimes.

Preliminarmente, registramos que as plataformas de mídias sociais e os aplicativos de mensagens transformaram a disseminação de informações, tornando-a instantânea e descentralizada e estreitando a distância entre produtores e consumidores. Elas abriram espaço para a multiplicação de narrativas e fontes de informação, frequentemente fora do alcance dos meios tradicionais. No entanto, essa transformação digital também fortaleceu a influência de grandes empresas de tecnologia, que, ao coletar e processar dados dos usuários, impactam a autonomia informacional dos usuários. Esses dados, aliados a algoritmos de recomendação, são utilizados para monitorar comportamentos e controlar a entrega de conteúdos, permitindo que essas empresas moldem a experiência informativa dos usuários, com fins comerciais e políticos. Esse cenário favorece a formação das denominadas bolhas de opinião, em que as pessoas são expostas apenas a conteúdos que reforçam suas crenças, criando ambiente de fragmentação da atenção e contribuindo para a formação de perspectivas simplistas para questões complexas. Além disso, os algoritmos de recomendação intensificam o sectarismo, ao ocultar posições divergentes. Alguns grupos podem se aproveitar dessa dinâmica para manipular o debate público, influenciar segmentos sociais e enfraquecer a confiança nas instituições democráticas, inclusive incitando a prática de crimes como os atentados a pessoas públicas.

A Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência, não possui dados disponíveis de investigações em andamentos sobre atentados contra autoridades públicas, pois não se insere dentro das suas atribuições, que são elencadas no artigo 28 do Decreto nº 11.348/2023.

No que tange a inteligência, a Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência mantém o acompanhamento sistemático em relação a temas dentro do escopo que compete à Inteligência de Segurança Pública, dentre eles está o acompanhamento voltado ao enfrentamento aos ataques e a deslegitimação do Estado/Autoridades, cujo conhecimento produzido é compartilhado oportunamente com as agências de inteligência federais e estaduais, via canal técnico pertinente, segundo as regras que regem a atividade de inteligência.

Para tanto, a Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência conta com a capilaridade de 05 (cinco) Centros Integrados de Inteligência de Segurança Pública Regionais (CIISPRs). Os referidos Centros, são compostos por representantes das forças de segurança de todas as Unidades Federativas, bem como dos órgãos componentes do Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN).

É necessário enfatizar o recente episódio ocorrido em Brasília/DF, em 13 de novembro de 2024, ocasião em que um indivíduo detonou artefatos explosivos, primeiramente, no veículo que estava estacionado no Anexo IV da Câmara dos Deputados, e, em seguida, a segunda detonação na Praça dos Três Poderes, em frente ao Supremo Tribunal Federal (STF), que resultou no óbito do autor. O indivíduo estava inserido em ecossistema de radicalização virtual que favorece o cometimento de atos violentos, apresentando indicadores de radicalização e de mobilização para ações violentas concretas.

Os atos de 13 de novembro 2024 elevam os riscos de segurança para autoridades e espaços simbólicos do Estado, especialmente em razão da possibilidade de ocorrência de efeito contágio, com a subsequente mobilização de outros indivíduos.

8. À consideração superior,

Elaborado por:

FABRÍCIO DE BRITO DOURADO
Servidor Mobilizado - COINT/CGINT/DIOPI

MARCUS VINICIUS DA SILVA DANTAS
Coordenador de Inteligência
COINT/CGINT/DIOPI

FLÁVIO VIEITEZ REIS
Coordenador-Geral de Inteligência



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

p. 882650/AppData/Local/Microsoft/Windows/InetCache/Content Outlook/UV0KRRRZ/Informacao_30009734.html

https://mboleg-bufenticidade-assinatura.camara.leg.br/?CodArquivo=2643370

Ciente. De acordo, encaminhe-se ao Gabinete da Senasp para ciência e providências pertinentes.

RODNEY DA SILVA

Diretor de Operações Integradas e de Inteligência



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius da Silva Dantas, Coordenador(a) de Inteligência**, em 04/12/2024, às 18:09, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO VIEITEZ REIS, Coordenador(a)-Geral de Inteligência**, em 04/12/2024, às 18:31, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **FABRÍCIO DE BRITO DOURADO, Servidor(a) Mobilizado(a)**, em 04/12/2024, às 18:51, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **RODNEY DA SILVA, Diretor(a) de Operações Integradas e de Inteligência**, em 05/12/2024, às 16:45, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **30009734** e o código CRC **6B4AD6D3**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08027.001480/2024-15

SEI nº 30009734



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

p. 882650/AppData/Local/Microsoft/Windows/INetCache/Content Outlook/UV0KRRRZ/Informacao_30009734.html

https://mtoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivo=2845570

2845570



30010330



08027.001480/2024-15



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Segurança Pública

OFÍCIO Nº 11197/2024/GAB-SENASP/SENASP/MJ

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
MARIVALDO DE CASTRO PEREIRA
Secretário Nacional de Assuntos Legislativos
Ministério da Justiça e Segurança Pública
Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar n.º 4151/2024, de autoria da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado.

Senhor Secretário,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao Requerimento de Informação Parlamentar n.º 4151/2024 (29825745), de 13 de novembro de 2024, por meio do qual a Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado solicita informações sobre casos de violência contra gestores públicos.
2. Preliminarmente, cabe ressaltar que a competência desta Secretaria Nacional de Segurança Pública é balizada pelo artigo 24 do Decreto n.º 11.348, de 1º de janeiro de 2023, do qual se extrai o papel preponderante na concepção, implementação e avaliação das políticas públicas, com o intuito de fomentar a segurança pública de forma eficaz e eficiente em todo o território nacional, primando pela integração com os entes federativos e norteando-se pelo princípio da autonomia federativa.
3. No escopo dessas atribuições, as ações finalísticas em Segurança Pública desenvolvidas no âmbito desta Secretaria ocorrem por meio do emprego da Diretoria da Força Nacional Segurança Pública.
4. Releva acentuar que a Força Nacional não figura no rol de instituições constantes no art. 144 da Constituição Federal, com atribuições de ofício para exercer a preservação da ordem pública, consistindo num programa de cooperação federativa, cujo emprego é condicionado a solicitação expressa de outros órgãos ou entes federativos, consoante o art. 4º do [Decreto n.º 5.289, de 2004](#). As atuações têm caráter subsidiário, sendo desenvolvidas sob a coordenação e conforme planejamento dos órgãos demandantes.
5. Ao exposto, registro que a Força Nacional não adotou medidas específicas para garantir a segurança de gestores públicos, considerando que não houve provocação para atuação com esse propósito.
6. Noutro giro, destaco que esta pasta promove a integração das atividades de inteligência de segurança pública, em consonância com os órgãos de inteligência federais, estaduais, municipais e distritais que compõem o Subsistema de Inteligência de Segurança Pública. Nesse mister, mantém o acompanhamento sistemático de temas que possam gerar impacto a segurança pública, incluindo as eventuais ameaças a gestores públicos. O conhecimento elaborado é compartilhado oportunamente com as agências de inteligência federais e estaduais, segundo as regras que regem a atividade de inteligência, a fim de subsidiar as forças policiais com competência funcional para atuar em cada caso.
7. Por fim, considerando a amplitude do requerimento em apreço e visando apresentar as ações que esta Secretaria desenvolve na seara em comento, encaminho a Informação 264 (30009734) e o Ofício n.º 4098 (29903835).

Atenciosamente,

MARIO LUIZ SARRUBBO
Secretário Nacional de Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **Mario Luiz Sarrubbo, Secretário(a) Nacional de Segurança Pública**, em 06/12/2024, às 17:29, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

p. 882650/AppData/Local/Microsoft/Windows/NetCache/Content.Outlook/UV0KRRRZ/Oficio_30010330.html

2845570



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **30010330** e o código CRC **70496E2A**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Anexos:

- Requerimento de Informação Parlamentar n.º 4151/2024 (29825745);
- Informação n.º 264 (30009734); e
- Ofício n.º 4098 (29903835).

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.001480/2024-15

SEI nº 30010330

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, sala 507, - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-9892 / 9646 - <https://www.justica.gov.br>

Para responder, acesse <http://sei.protocolo.mj.gov.br>

2845570



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mboleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoDoc=2845570>

p. 882650/AppData/Local/Microsoft/Windows/INetCache/Content Outlook/UV0KRRRZ/Oficio_30010330.html



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

OFÍCIO Nº 749/2024/SAD/DIREX/PF

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

À Senhora

BETINA GUNTHER SILVA

Assessora Especial do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP
Esplanada dos Ministérios Bloco T
70064-900 Brasília/DF

Assunto: Apresentação de subsídios para resposta ao Requerimento de Informação Parlamentar nº 4.151/2024.

Senhora Assessora,

1. Em atenção ao Ofício nº 116/2024/Assessoria-SAL/GAB-SAL/SAL/MJ, expedido no Processo SEI-MJSP nº 08027.001480/2024-15, mediante o qual é solicitada manifestação quanto ao **Requerimento de Informação Parlamentar - RIC nº 4.151/2024**, da Presidência da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado da Câmara dos Deputados (CSPCCO/CD), informamos que a Polícia Federal não dispõe de informações estruturadas sobre os casos de violência contra os gestores públicos nos últimos 5 (cinco) anos.
2. Esclareço, ainda, que a segurança pessoal dos Prefeitos e Governadores constitui incumbência dos respectivos órgãos de segurança municipal e estadual. Por sua vez, na esfera federal, a Polícia Federal realiza a segurança aos presidencializáveis, desde o momento em que o candidato homologa sua candidatura e, posteriormente à posse, compõe a segurança pessoal do Presidente e Vice-Presidente da República e de seus familiares, por intermédio da atuação da Diretoria de Proteção à Pessoa.

Atenciosamente,

GUSTAVO PAULO LEITE DE SOUZA
Diretor-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO PAULO LEITE DE SOUZA, Diretor-Executivo**, em 03/12/2024, às 20:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=38650079&crc=09715DF1.
Código verificador: **38650079** e Código CRC: **09715DF1**.

Setor Comercial Norte, Quadra 4, Bloco A, Torre B, 12º andar - Asa Norte - Edifício Multibrasil Corporate, Brasília/DF
CEP 70714-903, Telefone: (61) 2024-8599

Referência: Processo nº 08200.041051/2024-22

SEI nº 38650079



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mboleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?Codigo=2845570>

2845570



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2024 **(Da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado)**

Solicita informações ao Sr. Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública sobre casos de violência contra gestores públicos.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados,

Foi aprovado por esta Comissão, na reunião deliberativa realizada em 29/10/2024, o Requerimento nº 284/2024, de autoria do Deputado Messias Donato, que requer seja enviado ao Ministério da Justiça e Segurança Pública pedido de informações sobre casos de violência contra gestores públicos, incluindo deputados federais, senadores, deputados estaduais, prefeitos, governadores e vereadores, com o objetivo de compreender o aumento de crimes dessa natureza e propor soluções de segurança adequadas.

Informações requeridas:

1. Dados quantitativos e qualitativos sobre os casos de violência, ameaças e atentados contra gestores públicos ocorridos nos últimos cinco anos, discriminando por estado, município e tipo de crime (homicídios, agressões físicas, ameaças de morte, etc.).
2. Quais foram as medidas de proteção adotadas pelo Ministério da Justiça, pela Força Nacional de Segurança e pelas polícias estaduais para garantir a segurança dos gestores públicos, especialmente em regiões onde há maior incidência de violência.
3. Informações sobre investigações em andamento e soluções propostas ou implementadas para prevenir novos atentados contra autoridades públicas, destacando o papel da inteligência policial no monitoramento e prevenção desses crimes.
4. Avaliação do Ministério sobre os fatores que têm contribuído para o aumento dos crimes e ameaças contra gestores públicos, considerando possíveis influências políticas, sociais e econômicas.
5. Existem recursos orçamentários destinados à proteção de autoridades públicas nos últimos três anos? Detalhe o montante alocado, os programas financiados e os resultados obtidos com essas ações.

JUSTIFICATIVA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD240524541500>
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2845570>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alberto Fraga

Apresentação: 13/11/2024 12:34:40.660 - Mesa

RIC n.4151/2024

284
* C D 2 4 0 5 2 4 5 4 1 5 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

Apresentação: 13/11/2024 12:34:40.660 - Mesa

RIC n.4151/2024

O presente requerimento de informação busca esclarecer o preocupante aumento de casos de violência contra gestores públicos, como prefeitos, governadores e vereadores, particularmente em um contexto de crescente insegurança durante o processo eleitoral de 2024. A violência direcionada a autoridades públicas não apenas ameaça suas vidas, mas também compromete a governabilidade e a estabilidade democrática.

Um dos casos mais recentes foi o atentado sofrido pelo prefeito reeleito Luciano Pimenta (PP), de Afonso Cláudio, no Espírito Santo. Na última terça-feira, 22 de outubro, o carro dirigido pelo prefeito foi atingido por vários tiros na localidade de Vargem Grande, zona rural do município, numa clara tentativa de assassinato.

Um dos incidentes mais notórios de violência política foi a tentativa de assassinato em setembro de 2018, do então candidato a presidente Jair Messias Bolsonaro, quando foi esfaqueado durante um comício em Juiz de Fora (MG). Durante sua gestão à frente da Presidência da República, Bolsonaro frequentemente mencionou ameaças à sua vida, principalmente relacionadas a sua postura política e decisões durante o governo. No último dia 17 de outubro, novamente o ex-presidente Bolsonaro sofreu uma ameaça de morte enquanto participava de uma carreata em João Pessoa.

Esses episódios refletem uma preocupante escalada de violência política que tem afetado diretamente gestores públicos em várias regiões do Brasil, o que reforça a necessidade de discutir mecanismos de segurança mais eficazes para proteger autoridades eleitas e em exercício.

Sala das Comissões, em 29 de outubro de 2024.

(Assinado eletronicamente)

Deputado Federal Alberto Fraga (PL-DF)

Presidente da CSPCCO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD240524541500>
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2845570>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alberto Fraga

2845570
* C D 2 4 0 5 2 4 5 4 1 5 0 0 *